



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CASTANHEIRA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, de um lado o MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - DE CASTANHEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, neste ato representado pelo JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, BRASILEIRO, , portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10660444, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 837.971.571-34, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 19.391.064/0001-99** estabelecido(a) à Rua AV. MATO GROSSO 108 Módulo 05 - JUÍNA-MT representado(a) neste ato por VICENTE PERUZZO LULU, portador(a) da cédula do CPF nº 856.805.161-87, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 23/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -	24.772.154/0001-60	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

- 4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -.
- 4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 25/06/2024 a 25/06/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando

	<p align="center">Prefeitura Municipal de Castanheira-MT Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com</p>
--	--

o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

312	07.001.10.301.0019.2035.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ATENCAO BASICA * Saude Bucal * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
318	07.001.10.301.0019.2035.4.4.90.52.2.601.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ATENCAO BASICA * Saude Bucal * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do

contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de CASTANHEIRA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CASTANHEIRA - MT, 25 de junho de 2024

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

Comprador principal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

Fornecedor/Vendedor

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	ICE	un	4,0000	R\$ 98,00	R\$ 392,00
2	AGUA DESTILADA GARRAFAO COM 5 LITROS	SS PLUS	GL 5 L	100,0000	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA 30 G CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX 100 UN	80,0000	R\$ 54,90	R\$ 4.392,00
4	ALCOOL IODADO 0,1 %	VICPHARMA	FR 1 L	15,0000	R\$ 25,95	R\$ 389,25
5	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	VICPHARMA	FR 1 L	500,0000	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
6	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO N 2 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES PESO LIQUIDO 32G PACOTE	CREMER	PCT100RL	300,0000	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00

7	ALVEOLO TOMO CURVO 16 CM	FAVA	un	8,0000	R\$ 45,00	R\$ 360,00
8	ALVEOLO TOMO LUER RETO	FAVA	un	8,0000	R\$ 45,00	R\$ 360,00
9	AMALGAMA CAPSULA 2 PORCAO REGULAR	SOI	PT 500 UN	10,0000	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
10	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML TUBETE DE CRISTAL	DFL	CX 50 UN	80,0000	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
11	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOLUCAO INJETAVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50	DLA	CX 50 UN	10,0000	R\$ 87,00	R\$ 870,00
12	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 MEPIADRE 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA	DFL	CX 50 UN	80,0000	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

13	ANESTESICO ODONTOLOGICO LIDOCAINA 3% COM HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	DLA	CX 50 UN	100,0000	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
14	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CAIXAS COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CRISTALIA	CX 50 UN	10,0000	R\$ 88,00	R\$ 880,00
15	BROCA DE ACO CARBIDE ESFERICA CA N 06	MICRODONT	un	30,0000	R\$ 9,00	R\$ 270,00
16	BROCA DE ACO CARBIDE ESFERICA CA N 08	MICRODONT	un	30,0000	R\$ 9,00	R\$ 270,00
17	BROCA ESFERICA AR 1022	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,96	R\$ 139,20
18	BROCA PONTA DIAMANTADA SHOFU	FAVA	un	15,0000	R\$ 6,96	R\$ 104,40

19	CANUDO DE PLASTICO GROSSO GROSSO DE 26 CM PACOTE COM 100 UNIDADES VITAMINA	VITAPLAST	CENTO	50,0000	R\$ 13,00	R\$ 650,00
20	CLORHEXIDINA 2% FRASCO 100 ML COMPOSICAO BASICA DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA SUFACTANTE VOLATIL E AGUA DEIONIZADA	VICPHARMA	un	10,0000	R\$ 11,00	R\$ 110,00
21	CURETA GRACEY N 1-2	PRATA	un	8,0000	R\$ 14,00	R\$ 112,00
22	DETERGENTE ENZIMATICO COMPOSICAO A BASE DE AMILASE PROTEASE LIPASE E CARBOIDRASE GALAO 5.000,00 ML CODIGO BR 0328078	CICLO FARMA	GL 5 L	10,0000	R\$ 78,00	R\$ 780,00
23	DISCO DE LIXA REFIL 1/2 DE LIXA GROSSA	DENTSPLAY	un	8,0000	R\$ 17,95	R\$ 143,60
24	DISCO DE LIXA REFIL 1/2 DE LIXA MEDIA	DENTSPLAY	un	8,0000	R\$ 17,95	R\$ 143,60
25	DISCO DE LIXA REFIL 3/8 DE LIXA GROSSA	DENTSPLAY	un	8,0000	R\$ 17,95	R\$ 143,60
26	ENXAGUANTE BUCAI ANTI-SEPTICO SEM ALCOOL	colgate	un	15,0000	R\$ 9,35	R\$ 140,25

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

27	ESPATULA ODONTOLOGICA MATERIAL ACO INOXIDAVEL COM PONTAS EN TITANIO MODELO N 01 TIPO USO PARA APLICACAO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLO CABO COM SILICONE ESTERILIZACAO AUTOCLAVAVEL CODIGO BR 0427840	FAVA	un	5,0000	R\$ 12,30	R\$ 61,50
28	ESPATULA SIMPLES CIMENTO N 24 F	ICE	un	8,0000	R\$ 45,00	R\$ 360,00
29	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDA	VICPLAC	un	40,0000	R\$ 12,40	R\$ 496,00

30	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL PARA INFANTIL	CARESTREAM	CX 100 UN	10,0000	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
31	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 AGULHADO	TECHNOFIO	CX 24 UN	20,0000	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
32	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 MONOFILAMENTO PRETO AGULHA 20MM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR ESTERIL CAIXA COM 24 UNDADES	TECHNOFIO	CX 24 UN	20,0000	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
33	FITA MATRIZ POLIESTER 15 M 0,05 MM X 10 MM (MARCA DE REFERENCIA TDV)	TVD	un	20,0000	R\$ 12,00	R\$ 240,00
34	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO N 18-L	ICE	un	8,0000	R\$ 87,00	R\$ 696,00
35	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 MM X 91 METROS 13 FIOS	ERIMAX	un	100,0000	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
36	GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	QUALYBLESS	PC 100 UN	100,0000	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
37	JALECO DESCARTAVEL NOS TAMANHOS GG PACOTE COM 10 UNIDADES	DEJARMARO	un	500,0000	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
38	JALECO DESCARTAVEL NOS TAMANHOS M PACOTE COM 10 UNIDADES	DEJARMARO	un	500,0000	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

39	JALECO DESCARTAVEL NOS TAMANHOS P PACOTE COM 10 UNIDADES	DEJARMARO	un	500,0000	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
40	JOGO DE ALAVANCA DE SELDIN ADULTO 3 PECAS	ICE	un	4,0000	R\$ 93,00	R\$ 372,00
41	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO EP	MEDIX	CX 100 UN	80,0000	R\$ 24,75	R\$ 1.980,00
42	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO G	MEDIX	CX 100 UN	40,0000	R\$ 24,75	R\$ 990,00
43	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO M	MEDIX	CX 100 UN	80,0000	R\$ 24,75	R\$ 1.980,00

44	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO P	MEDIX	CX 100 UN	80,0000	R\$ 24,75	R\$ 1.980,00
45	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO DESCARTAVEL MASCARA CIRURGICA EM TNT 60G TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS LATERAIS	DESCARBOX	CX 50 UN	80,0000	R\$ 11,90	R\$ 952,00
46	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM VISOR E PROTETORES LATERAIS CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO INCOLOR ANTI-RISCO, TAMANHO PADRAO	SUPERMEDY	un	20,0000	R\$ 11,90	R\$ 238,00
47	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO OCLUSAL (5X2)	KARESTREAM	CX 100 UN	30,0000	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
48	PONTA OPTIMIZE COM UNIDADES SORTIDAS	TVD	un	10,0000	R\$ 35,00	R\$ 350,00
49	PORTA AGULHA MATHIEW - 12cm	ICE	un	8,0000	R\$ 37,80	R\$ 302,40
50	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT C2 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M	un	30,0000	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
51	ROLO ESTERILIZACAO TERMO SELANTE 200 MM X 100 M	HOSPFLEX	un	40,0000	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00
52	ROLO ESTERILIZACAO TERMO SELANTE 300 MM X 100 M	HOSPFLEX	ROLO	40,0000	R\$ 239,00	R\$ 9.560,00
53	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	GOEDERT	GL 5 L	20,0000	R\$ 41,00	R\$ 820,00
54	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7	SR	un	300,0000	R\$ 0,29	R\$ 87,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

55	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL FRASCO 100 ML	JP	F100MLT	200,0000	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
56	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA CONTRA ÂNGULO	AMERICAN	un	60,0000	R\$ 16,32	R\$ 979,20

57	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA; -MEDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE E EXCELENTE CONFORTO; -TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHA DE CABEÇA; -HIPOALÉRGICA E ATÓXICA; - UNISSEX	QUALYBLESS	PC 100 UN	50,0000	R\$ 14,40	R\$ 720,00
----	---	------------	-----------	---------	-----------	------------

Valor total R\$ 136.341,00



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CASTANHEIRA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, de um lado o MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - DE CASTANHEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, neste ato representado pelo JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, BRASILEIRO, , portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10660444, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 837.971.571-34, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CPF/CNPJ: 24.864.422/0001-73** estabelecido(a) representado(a) neste ato por MARIANA LEINER RODRIGUES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 21940851 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 034.016.391-70, sendo possível contato do mesmo através do e-mail oab2019jm@gmail.com, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 23/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -	24.772.154/0001-60	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 25/06/2024 a 25/06/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

312	07.001.10.301.0019.2035.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ATENCAO BASICA * Saude Bucal * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
318	07.001.10.301.0019.2035.4.4.90.52.2.601.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ATENCAO BASICA * Saude Bucal * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de CASTANHEIRA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CASTANHEIRA - MT, 25 de junho de 2024

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

Comprador principal

**C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA**

Fornecedor/Vendedor

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	APARELHO AMALGAMADOR (MARCA DE REFERENCIA SDI)	KONDENTECH/YG-100	un	4,0000	R\$ 545,00	R\$ 2.180,00
2	APARELHO COM JATO DE BICARBONATO JET STAR	KONDENTECH/PRATICALJET	un	3,0000	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
3	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA DO CALCULO. PECA DE MAO REMOVIVEL PARA ESTERELIZACAO EM AUTOCLAVE, POTENCIA 36W, FREQUENCIA 24 A 30 KHZ. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR RAPIDAMENTE A POTÊNCIA DO APARELHO (3 POSIÇÕES). VÁLVULA REGULADORA PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME. 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA: PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO. NANOTECNOLOGIA B-SAFE	KONDENTECH/SCALERJET	un	2,0000	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
4	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZACAO A VAPOR 21 LITROS	BS/2.1	un	4,0000	R\$ 5.400,00	R\$ 21.600,00
5	AVENTAL PLUMBIFERO IDEAL PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO E CLINICA RADIOLOGICA AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO DE 85X60 CM E 0,25MM DE CHUMBO	NMARTINS/NM321	un	4,0000	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6	BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA - SISTEMA AUTOMATICO DE DESCARGA DOS RESIDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRE LAVAGEM AUTOMATICA NO FILTRO COLETOR.TURBINA COM DIMENSIONAMENTO PARA ALTO RENDIMENTO.SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUCCAO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULACAO INTERNA.ESTE DISPOSITIVO PODERA SER ATIVADO DURANTE A INSTALACAO DO EQUIPAMENTO OU POSTERIORMENTE.TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE.FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCCAO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESIDUOS, TORNANOD-OPRATICO, EFICIENTE E DE FACIL LIMPEZA.FILTRO DE ENTRADA DE AGUA.PROTETOR TERMICO	GG/MD700	un	4,0000	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
---	--	----------	----	--------	--------------	---------------

INTERMITENTE.PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRONICO DE QUEDAS DE TENSAO NA REDE EXTERNA.MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. ESPECIFICACOES:DIMENS OES SEM GABINETE:COMP:27CM/LA RG:29CM/ALT:32CM- DIMENSOES COM GABINETE:COMP:30CM/LA RG:32,7CM/ALT:37,1CM - PESO LIQUIDO SEM GABINETE: 16,10KG/PESO LIQUIDO COM GABINETE:19,90 KG/PESO						
--	--	--	--	--	--	--

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

	BRUTO C/EMBALAGEM:17KG/COM ANDO DE ACIONAMENTO:ELETRONICO/VACUO MAXIMO:450 MMHG/17,62INHG/MOTOR (POTENCIA):1/2HP/ROTACAO DO MOTOR (R.P.M.):3450-60HX/ALIMENTACAO:BIVOLT127V/220V/FREQUENCIA:60HZ/CORRENTE:4,57(220)/13,1A(127V)/TENSAO NA PLACA DE COMANDO:24V/VAZAO DE AR MAXIMA:200L/MIN/CONSUMO DE AGUA:0,30L/MIN/GARANTIA:12MESES/GARANTIA:10 ANOS NA TURBINA DE BRONZE					
7	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 18 X 07 X 02 COM FUROS	ABC/2031	un	20,0000	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
8	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA COM ILUMINAÇÃO- UTILIZADA EM REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIIS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.	ESSENCE DENTAL/GOLD	un	4,0000	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
9	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO COM ILUMINACAO	ESSENCE DENTAL /GOLD	un	4,0000	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00

10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 02 CILINDROS EM LINHA ACIONAMENTO DIRETO BAIXO NÍVEL DE RUIDO BLOCO EM ALUMÍNIO 110 V / 60 HZ MONOFÁSICO ISENTO DE ÓLEO PISTÃO DESLOCAMENTO TEÓRICO (LITROS/MIN.) / (PCM) 185 X 6 PRESSÃO MÁXIMA RESERVATÓRIO 29 LITROS	TEKNA / CPSD7040	un	4,0000	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
11	CUBA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE TOTAL 2,5 LITROS CAPACIDADE ÚTIL 2,1 LITROS PESO LÍQUIDO COM COMPONENTES 2,5 KG ESPACO LIVRE PARA A	KONDENTECH/ LAVATECH	un	2,0000	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

	ABERTURA DA TAMPA (CM) 30 DIMENSÕES EXTERNAS DA CUBA (CM) 34 (COMPRIMENTO) X 25,5 (LARGURA) X 22,5 (ALTURA)					
12	FORCEPS ADULTO N 01	ABC/0460	un	8,0000	R\$ 98,00	R\$ 784,00
13	FORCEPS ADULTO N 150	ABC/0468	un	8,0000	R\$ 98,00	R\$ 784,00
14	FORCEPS ADULTO N 151	ABC/0469	un	8,0000	R\$ 98,00	R\$ 784,00
15	FORCEPS ADULTO N 16	ABC/0461	un	8,0000	R\$ 98,00	R\$ 784,00
16	FORCEPS ADULTO N 17	ABC/0462	un	8,0000	R\$ 98,00	R\$ 784,00
17	FORCEPS ADULTO N 65	ABC/0465	un	8,0000	R\$ 98,00	R\$ 784,00
18	FORCEPS ADULTO N 69	ABC/0466	un	8,0000	R\$ 98,00	R\$ 784,00
19	FORCEPS INFANTIL N 01	ABC/0531	un	8,0000	R\$ 98,00	R\$ 784,00
20	FORCEPS INFANTIL N 02	ABC/0532	un	8,0000	R\$ 98,00	R\$ 784,00
21	FORCEPS INFANTIL N 03	ABC/0533	un	8,0000	R\$ 98,00	R\$ 784,00
22	FORCEPS INFANTIL N 65	ABC/1114	un	8,0000	R\$ 98,00	R\$ 784,00
23	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO N 18-R	ABC/0464	un	8,0000	R\$ 98,00	R\$ 784,00

24	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO DE RESINAS, COM LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS;TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVELS ATÉ 60 SEGUNDOS; SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS, SOBRE O TEMPO AJUSTADO NO TIMER; PEÇA DE MÃO, COM DESIGN ERGONÔMICO PARA O MÁXIMO DE CONFORTO E PEGA; EXAUSTOR ULTRASILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA; PONTEIRA DE 9 MM EM FIBRA ÓTICA COERENTE;PROTETOR OCULARA; BIVOLT	KONDENTECH/LED6	un	2,0000	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
25	MINI INCUBADORA: IDEAL PARA TESTAR O	BIOTRON/4T	un	4,0000	R\$ 200,00	R\$ 800,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

	PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 A 48 HORAS.CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLOGICOS.VOLTAGEM AUTOMATICA.IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA CAPACIDADE : 4 INDICADORES BIOLOGICOS, PESO: 240G, CICLO: 24 OU 48 HORAS (VAPOR) ESPAÇO LIVRE TOTAL: 15 CM PARA CADA LADO, ESPACO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA: 12CM, DIMENSOES EXTERNAS: (A X D): 8,7 X 7,6 CM. DIMESNSOES TAMPA (A X D): 3,3 X 7CM, VOLTAGEM: 90- 253V					
--	--	--	--	--	--	--

	MONOFASICO. FREQUENCIA: 50/60HZ. POTENCIA: 10 WATTS. CONSUMO DE ENERGIA: 10 WATTS HORA. TEMPERATURA MAXIMA DE INCUBACAO: 60° C. TEMPERATURA ADEQUADA PARA TRABALHO: 15°C A 40°C. ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADO. ATE 2.000M 2 ANOS DE GARANTIA					
26	NEGATOSCOPIO CARACTERISTICA EM CHAPA DE ACO PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI VISOR EM CHAPA DE ACRILICO LEITOSO DE 3MM DE ESPESSURA PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA FONTE DE LUZ DE UMA LAMPADA FLUORESCENTE DE 15W 220 VOLTS MEDIDAS (M) 0,36 (LARG) 0,47 (ALT)	OLIMEDIC/OLI1 39	un	2,0000	R\$ 350,00	R\$ 700,00
27	PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL	NMARTINS/NM3 47	un	2,0000	R\$ 186,00	R\$ 372,00
28	SELADORA - PARA SELAGEM DE	BIO/SEAL	un	4,0000	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

	ENVELOPES /EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL/PLÁSTICO).DISPOS ITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA (PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO); POSSUI SISTEMA INTEGRADO DE CORTE E SUPORTE PARA EMBALAGEM TUBULAR;ESPESSURA DE SELAGEM: 10 MM;ÁREA DE SELAGEM: 25 CM;DISPONÍVEL EM 127 OU 220V;					
29	TESOURA CIRURGICA RETA PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO 12,5 CM	ABC/0322	un	10,0000	R\$ 27,76	R\$ 277,60

30	TESOURA CURVA USO ODONTOLOGICO ACO INOXIDAVEL PONTA GRANDE COMPRIMENTO 15 CM TIPO METZENBAUM	ABC/0333	un	10,0000	R\$ 43,99	R\$ 439,90
31	TESOURA RETA PONTA FINA IRIS TAMANHO 11 CM	ABC/0321	un	10,0000	R\$ 27,76	R\$ 277,60

Valor total R\$ 75.525,10



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CASTANHEIRA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, de um lado o MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - DE CASTANHEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, neste ato representado pelo JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, BRASILEIRO, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10660444, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 837.971.571-34, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CPF/CNPJ: 38.259.748/0001-86 estabelecido(a) à Rua ANTONIO GRAVATA 136 LETRA B CINQUENTENARIO - BELO HORIZONTE-MG representado(a) neste ato por JHONATHAN ARRASSEN DA SILVA, portador(a) do CPF nº 060.881.511-02, sendo possível contato do mesmo através do e-mail jhonathanarrassen123@gmail.com e telefone nº (66) 999405046, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 23/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -	24.772.154/0001-60	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 25/06/2024 a 25/06/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

312	07.001.10.301.0019.2035.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ATENCAO BASICA * Saude Bucal * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
318	07.001.10.301.0019.2035.4.4.90.52.2.601.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ATENCAO BASICA * Saude Bucal * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -:

- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedoradora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de CASTANHEIRA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CASTANHEIRA - MT, 25 de junho de 2024

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CADEIRA ODONTOLÓGICO: O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D702, PREPARADO PARA RECEBER ATÉ 5 TERMINAIS. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL AMPLO ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM 10 OPÇÕES DE CORES BRÁÇOS DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO- REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO E REMÓVÍVEL CONSULTÓRIO AMBIDESTRO	DENTEMED / CONJUNTO ODONTOLÓGICO O MAGNUS	un	2,0000	R\$ 17.400,00	R\$ 34.800,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	CONTRA ANGULO: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. SISTEMA SACA BROCAS. O CONTRA ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTACAO DE 1,6MM (COM UTILIZACAO DO ACESSORIO MANDRIL) BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRACAO. A ANGULACAO DA CABECA DO CONTRA-ANGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTACAO DESNECESSARIA DA MAO DO DENTISTA. MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM. GARANTIA DE 01 ANO MARCAS SUGERIDAS: KAVO, DABI ALTANTE E GNATUS	DENTEMED / CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	un	4,0000	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
3	MICROMOTOR: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN.	DENTEMED / MICROMOTOR PRIME CX235- 3F	un	4,0000	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00

	MINIMO DE 5000 RPM- MAXIMO DE 20.000 RPM. PARA TRABALHOS COMO: PREPARO DE CAVIDADES, PROFILAXIA COM PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURACOES. MARCAS SUGERIDAS: KAVO, DABI, ALTANTE E GNATUS					
--	---	--	--	--	--	--

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	UNIDADE AUXILIAR - UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA, SEM MANGUEIRA CORRUGADA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, COM PROTEÇÃO UV, INTEGRADA AO SUPORTE DAS MANGUEIRAS, SUPORTE PARA COPO, CUSPIDEIRA DE PORCELANA UV, INTEGRADA AO SUPORTE DAS MANGUEIRAS, SUPORTE PARA COPO, CUSPIDEIRA DE PORCELANA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA COM PORTA DETRITOS SÓLIDOS, SISTEMA DE ÁGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA REGULADA ATRAVÉS DE REGISTRO. SUGADOR COM DIÂMETRO 6,3 MM (APROXIMADAMENTE).	DENTEMED / UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGIC A	un	2,0000	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
---	---	---	----	--------	--------------	--------------

Valor total R\$ 41.000,00



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CASTANHEIRA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, de um lado o MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - DE CASTANHEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, neste ato representado pelo JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, BRASILEIRO, , portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10660444, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 837.971.571-34, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 13.994.852/0001-93** estabelecido(a) à Avenida Curitiba 2001 Jardim Alvorada - SORRISO-MT representado(a) neste ato por ANDERSON LUIZ CRESPIAN, portador(a) da cédula de do CPF nº 750.400.930-04, sendo possível contato do mesmo através do e-mail FISCALHIPERDENTAL@GMAIL.COM e telefone nº (66) 35443455, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 23/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -	24.772.154/0001-60	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 25/06/2024 a 25/06/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

312	07.001.10.301.0019.2035.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ATENCAO BASICA * Saude Bucal * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
318	07.001.10.301.0019.2035.4.4.90.52.2.601.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ATENCAO BASICA * Saude Bucal * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -:

- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de CASTANHEIRA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CASTANHEIRA - MT, 25 de junho de 2024

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

Comprador principal

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO -
HOSPITALAR LTDA

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024**

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100	THEOTO	PC 100 UN	10,0000	R\$ 11,80	R\$ 118,00
2	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC EMBALAGEM COM 2 UNIDADES TAMANHO P E G	MAQUIRA	un	4,0000	R\$ 33,00	R\$ 132,00
3	ACIDO FOSFORICO A 37% COM 3 SERINGAS	IODONTOSUL	CX3UND	25,0000	R\$ 13,40	R\$ 335,00
4	ADESIVO SINGLE BOND 4 ML FOTOPOLIMERIZAVEL	3M	un	25,0000	R\$ 238,00	R\$ 5.950,00
5	AFASTADOR DE MINESOTA N 01	COOPERFLEX	un	4,0000	R\$ 21,00	R\$ 84,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL EXTRA-CURTA 30 G CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	CX 100 UN	50,0000	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA 27 G ENTRE A 30 G CAIXA 100 UNIDADES AGULHA COM BICEL TRIFACETO CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA ESTOJO PLASTICO E PROTETOR LACRE DE SEGURANCA QUE GARANTE ESTERELIDADE ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE	PROCARE	CX 100 UN	50,0000	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
8	ALAVANCA APICAL N 301 ADULTO	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 54,00	R\$ 432,00
9	ALAVANCA APICAL N 302 ADULTO	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 54,00	R\$ 432,00
10	ALAVANCA APICAL N 303 ADULTO	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 54,00	R\$ 432,00
11	ALAVANCA APICAL N 304 ADULTO	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 54,00	R\$ 432,00
12	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 54,00	R\$ 432,00
13	ALAVANCA DE SELDIN N.1L ESQUERDO INFANTIL	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 54,00	R\$ 432,00
14	ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 54,00	R\$ 432,00
15	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 54,00	R\$ 432,00

16	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1 L	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 54,00	R\$ 432,00
----	-------------------------------------	------------	----	--------	-----------	------------

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

17	ALAVANCA SELDIN N.2 INFANTIL	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 54,00	R\$ 432,00
18	ALVEOLEX 10 ML CURATIVO	IODONTOSUL	un	10,0000	R\$ 55,00	R\$ 550,00
19	AMALGAMA CAPSULA 1 PORCAO REGULAR	SDI	PT 500 UN	10,0000	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
20	ANESTESICO A BASE DE BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO 200 MG/G	DFL	POTE12GR	25,0000	R\$ 21,90	R\$ 547,50
21	ANESTESICO ODONTOLOGICO INJETAVEL CITANEST 3% COM VASO	SSWHITE	CX 50 UN	80,0000	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
22	APLICADOR DUPLO DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULADO	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 23,50	R\$ 188,00
23	APLICADOR ODONTOLOGICO DUPLO	COOPERFLEX	un	20,0000	R\$ 12,20	R\$ 244,00
24	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL 60 X 50	ODONTOLOGIC	un	4,0000	R\$ 789,00	R\$ 3.156,00
25	AVENTAL PLUMBIFERO ODONTOLOGICO ADULTO	ODONTOLOGIC	un	4,0000	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
26	BABADOR DENTAL IMPERMEAVEL DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PC 100 UN	30,0000	R\$ 17,50	R\$ 525,00
27	BANDA MATRIZ DE ACO 0.05 X 0,5 X 500 MM	PREVEN	un	15,0000	R\$ 5,00	R\$ 75,00
28	BANDA MATRIZ DE ACO 0.07 X 0,7 X 500 MM	PREVEN	un	15,0000	R\$ 5,00	R\$ 75,00
29	BANDEJA DE INOX 12 X 0,9 X 15 CM	FLEXINOX	un	10,0000	R\$ 55,00	R\$ 550,00
30	BICARBONATO DE SODIO PACOTE COM 40 GRAMAS	MAQUIRA	un	30,0000	R\$ 5,90	R\$ 177,00
31	BROCA CILINDRICA AR 1093	FAVA	un	20,0000	R\$ 3,90	R\$ 78,00
32	BROCA DE ACO CARBIDE ESFERICA CA N 04	MICRODONT	un	30,0000	R\$ 6,00	R\$ 180,00
33	BROCA DE ACO CARBIDE ESFERICA CA N 05	MICRODONT	un	30,0000	R\$ 8,90	R\$ 267,00
34	BROCA DE ACO CARBIDE ESFERICA CA N 07	MICRODONT	un	30,0000	R\$ 8,90	R\$ 267,00
35	BROCA DIAMANTADA AR 1031	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
36	BROCA DIAMANTADA AR 1557	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00

37	BROCA DIAMANTADA AR 3193	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
----	--------------------------	------	----	---------	----------	------------

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

38	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANA AR 1090	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
39	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO AR 1152	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
40	BROCA DIAMANTADA CONICA EXTREMIDADE PLANA 2200	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
41	BROCA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA 1190F	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
42	BROCA DIAMANTADA ESFERICA FF 3017	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
43	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTE 1302	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
44	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
45	BROCA PONTA DIAMANTADA 1191 F	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
46	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N 1092	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
47	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N 1093	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
48	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N 1094	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
49	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N 1095	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
50	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N 2214	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
51	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N 3215	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00

52	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA ARREDONDADA N 2135	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
----	--	------	----	---------	----------	------------

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

53	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N 1032	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
54	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N 1033	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
55	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N 1034	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
56	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N 1151	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
57	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N 1153	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
58	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N 1011	FAVA	un	30,0000	R\$ 6,00	R\$ 180,00
59	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N 1012	FAVA	un	30,0000	R\$ 6,00	R\$ 180,00
60	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N 1013	FAVA	un	30,0000	R\$ 6,00	R\$ 180,00
61	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N 1014	FAVA	un	30,0000	R\$ 6,00	R\$ 180,00
62	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N 1015	FAVA	un	30,0000	R\$ 6,00	R\$ 180,00
63	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N 1016	FAVA	un	30,0000	R\$ 6,00	R\$ 180,00
64	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1111 F	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00

65	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1112 F	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
66	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1342	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

67	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 3082	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
68	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 3118 FF	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
69	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA EXTREMIDADE 1095	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
70	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA 1091	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
71	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANA AR 1092	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
72	BROCA PONTA DIAMANTADA COM EXTREMIDADE INATIVA 3083	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
73	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1034	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
74	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1036	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
75	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1047	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
76	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 3195 FF	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
77	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO CHAMA AR 1190	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
78	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO CHAMA AR 3203	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
79	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA COM COLAR AR 1023	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
80	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N 2135 F	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00

81	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N 2135 FF	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
82	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N 3118 F	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
83	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N 1112 FF	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

84	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N 1190 FF	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
85	BROCA PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N 3195 FF	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
86	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1024	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
87	BROCA PONTA DIAMANTADA PERA 3168 FF	FAVA	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
88	BROQUEIRO COM FUROS PARA BAIXA E ALTA ROTACAO	MAQUIRA	un	20,0000	R\$ 42,00	R\$ 840,00
89	BRUNIDOR N 01	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 20,00	R\$ 160,00
90	BRUNIDOR N 29	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 20,00	R\$ 160,00
91	BRUNIDOR N 33	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 20,00	R\$ 160,00
92	CABO DE ESPELHO EM ACO INOX PARA ESPELHO PLANO N 3	PREVEN	un	20,0000	R\$ 14,00	R\$ 280,00
93	CABO DE ESPELHO EM ACO INOX PARA ESPELHO PLANO N 5	PREVEN	un	20,0000	R\$ 16,00	R\$ 320,00
94	CABO PARA BISTURI N 3	COOPERFLEX	un	20,0000	R\$ 21,00	R\$ 420,00
95	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 26 X 12 X 06 COM FUROS	FLEXINOX	un	20,0000	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

96	CANETA ALTA ROTACAO: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. SPRAY TRIPLO: COM DISTRIBUICAO SIMETRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIAO DE CORTE DA BROCA. ACOPLAMENTO BORDEN.SISTEMA Fixação das brocas por atrito - Sistema Friction Grip. AUTOCLAVEL. LONGA VIDA UTIL.ERGONOMICAMENTE PERFEITA PARA TRABALHOS PRECISOS. GARANTIA:12 MESES. ENCAIXE BORDEN 2 FUROS. . BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO. ROTORES BALANCEADOS. ROTACAO:280 000- 380 000RPM. TORQUE: 0,13 NCM. RUIDO:64 DBS.PRESSAO DO AR:32 IBS. MATERIAL: LATAO, ALUMINIO E PECAS EM ACO INOX. MARCAS SUGERIDAS: KAVO, DABIATLANTE OU GNATUS IGUAL OU SUPERIOR	SCHUSTER	un	4,0000	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
97	CARIOSTATICO 12% 10 ML	IODONTOSUL	un	10,0000	R\$ 53,00	R\$ 530,00
98	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA FORRACAO	SS WHITE	un	4,0000	R\$ 79,00	R\$ 316,00
99	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO CLARO 1	MAQUIRA	FR10MILILT	10,0000	R\$ 39,00	R\$ 390,00
100	CIMENTO DE ZINCO PO CLARO 1	MAQUIRA	FR28GR	10,0000	R\$ 38,00	R\$ 380,00
101	CIMENTO PULPO SAN PO	SS WHITE	FR50GR	10,0000	R\$ 43,00	R\$ 430,00

102	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO	SS WHITE	un	10,0000	R\$ 54,00	R\$ 540,00
103	CLIPS COLGADURA CLIPS PARA FILME RADIOGRAFICO	PREVEN	un	50,0000	R\$ 9,90	R\$ 495,00
104	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL 20 LITROS PACOTE COM 10	DESCARBOX	CX 10 UN	15,0000	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
105	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 2	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 35,00	R\$ 280,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

106	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 3	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 35,00	R\$ 280,00
107	CONDENSADOR HOLLEMBACK N 01	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 35,00	R\$ 280,00
108	CONDENSADOR HOLLEMBACK N 6	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 35,00	R\$ 280,00
109	CREME DENTAL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS	FREEDENT	un	1500,0000	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
110	CUNHA ANATOMICA DE SORTIDA (MADEIRA)	PREVEN	CX 100 UN	10,0000	R\$ 12,00	R\$ 120,00
111	CUNHA REFLETIVA TRANSPARENTE SORTIDA CAIXA COM 20 UNIDADES	TDV	CX 20 UN	10,0000	R\$ 45,00	R\$ 450,00
112	CURETA DE LUCAS 86 OITAVADA CURETA ALVEOLAR	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 35,00	R\$ 280,00
113	CURETA GOLDMANN FOX N 1	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 35,00	R\$ 280,00
114	CURETA GRACEY 11 12 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17 CM	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 12,00	R\$ 96,00
115	CURETA GRACEY 13 14 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17 CM	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 13,00	R\$ 104,00
116	CURETA GRACEY 5 6 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17 CM	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 14,50	R\$ 116,00
117	CURETA GRACEY 7 8 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO P 17 CM	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 13,35	R\$ 106,80
118	CURETA GRACEY N 3 4	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 15,00	R\$ 120,00
119	CURETA GRACEY PADRAO N 1/2	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 19,00	R\$ 152,00
120	CURETA PARA PULPOTOMIA COM HASTE LONGA	COOPERFLEX	un	10,0000	R\$ 44,90	R\$ 449,00
121	DESINCROSTANTE	CINORD	GALAO	12,0000	R\$ 75,00	R\$ 900,00

122	DESSENSIBILIZANTE DENTINARIO COMPOSICAO BASICA NITRATO DE POTASSIO COMPOSICAO ADICIONAL FLUORETO DE SODIO CONCENTRACAO 3% + 0,1% ASPECTO FISICO GEL SERINGA 2,50 G CODIGO BR 0430511	FGM	un	8,0000	R\$ 131,00	R\$ 1.048,00
123	ESCAVADOR DE DENTINA N 05	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 23,00	R\$ 184,00
124	ESCAVADOR DE DENTINA N 11	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 22,00	R\$ 176,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

125	ESCAVADOR DE DENTINA N 11,5	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 22,00	R\$ 176,00
126	ESCAVADOR DE DENTINA N 17	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 22,00	R\$ 176,00
127	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N 3	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 22,00	R\$ 176,00
128	ESCAVADORES PARA PULPOTOMIA N 2	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 22,00	R\$ 176,00
129	ESCOVA DE ACO PARA LIMPEZA DE BROCAS	PREVEN	un	15,0000	R\$ 25,00	R\$ 375,00
130	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO CA CONICA PRETA	PREVEN	un	40,0000	R\$ 3,00	R\$ 120,00
131	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO CA PLANA PRETA	PREVEN	un	40,0000	R\$ 4,00	R\$ 160,00
132	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	un	3000,0000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
133	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACH 3S	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 35,00	R\$ 280,00
134	ESCULPIDOR HOLLENBACK 3	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 35,00	R\$ 280,00
135	ESPATULA DE CERA N 7	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 29,00	R\$ 232,00
136	ESPATULA N 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 34,00	R\$ 272,00
137	ESPATULA ODONTOLOGICA MATERIAL ACO INOXIDAVEL MODELO DUPLO TAMANHO N 72 TIPO USO MANIPULACAO CODIGO BR 0416732	COOPERFLEX	un	5,0000	R\$ 45,00	R\$ 225,00
138	ESPELHO BUCAL N 3	PREVEN	un	30,0000	R\$ 7,90	R\$ 237,00
139	ESPELHO BUCAL N 5	IODONTOSUL	un	40,0000	R\$ 5,00	R\$ 200,00
140	ESPELHO DE MAO (TOUCADOR)	PREVEN	un	8,0000	R\$ 44,90	R\$ 359,20

141	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO (HEMOSTOP) CAIXA COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	PC 10 UN	60,0000	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
-----	--	---------	----------	---------	-----------	--------------

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

142	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL) FENOL) ASPECTO FISICO LIQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE MAQ VIRA FRAS 50,00 8,15 407,50 AMARELADO FORMULA QUIMICA C10H12O2 PESO MOLECULAR 164,20 G/MOL GRAU DE PUREZA PUREZA MINIMA DE 99% NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS	MAQUIRA	FR20MILILT	4,0000	R\$ 22,00	R\$ 88,00
143	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM PASTILHAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 120 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	un	30,0000	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
144	EXTRATORES DE TARTARO OITAVADO JOGO COM 3 PECAS	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 25,00	R\$ 200,00
145	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL PARA ADULTO	CARESTREAM	CX 100 UN	10,0000	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
146	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO 3.0	PROCARE	CX 24 UN	20,0000	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
147	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO 4.0	PROCARE	CX 24 UN	20,0000	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
148	FIO DENTAL 500 M	PREVEN	RL500METR	20,0000	R\$ 24,00	R\$ 480,00

149	FIO NYLON 5.0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL (CUTICULAR) COM AGULHA CTI 3/8 CIRC TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO	MEDIX	CX 24 UN	20,0000	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
150	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30MT APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, ROLO DE 19MMX 30MT	MASTERFIX	un	80,0000	R\$ 8,90	R\$ 712,00
151	FITA PARA SELADORA 300 X 100	ESSENCEDENT AL	ROLO	80,0000	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

152	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA FRASCO COM 475 ML	IODONTOSUL	FR475MLT	10,0000	R\$ 32,50	R\$ 325,00
153	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR TIXOTROPICO FRASCO COM 200 ML	IODONTOSUL	FR 200 ML	15,0000	R\$ 12,00	R\$ 180,00
154	FORCEPS INFANTIL N 101	ABC	un	8,0000	R\$ 120,00	R\$ 960,00
155	FORMOCRESOL (AN) 1/5	MAQUIRA	FRASCO	4,0000	R\$ 13,20	R\$ 52,80
156	GAS REFRIGERANTE ODONTOLOGICO APLICACAOTESTE DE VITALIDADE PULPAR APRESENTAÇÃO AEROSOL TEMPERATURA CERCA DE -50°C BR0453232	IODONTOSUL	un	5,0000	R\$ 74,00	R\$ 370,00
157	HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETE COM 100 UNIDADES	POLARFIX	CX 100 UN	10,0000	R\$ 7,80	R\$ 78,00
158	HEMOSTATICO LIQUIDO 1 FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	FR10MILILT	4,0000	R\$ 32,50	R\$ 130,00
159	HIDROXIDO DE CALCIO KIT 01 TUBO PASTA BASE 13G 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G 01 BLOCO DE MISTURA COMPOSICAO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA	MAQUIRA	CAIXA	10,0000	R\$ 45,00	R\$ 450,00
160	HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A 10G	MAQUIRA	FR 10 G	8,0000	R\$ 8,00	R\$ 64,00
161	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5	IS8	CX 25 UN	15,0000	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
162	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO COR A2 LIQUIDO	MAQUIRA	FR8MILILT	8,0000	R\$ 55,00	R\$ 440,00

163	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO COR A2 PO	MAQUIRA	FR8MILILT	8,0000	R\$ 50,00	R\$ 400,00
164	JALECO DESCARTAVEL NOS TAMANHOS G PACOTE COM 10 UNIDADES	DEJAMARO	un	500,0000	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
165	KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA PONTAS SORTIDAS DE SILICONE CAIXA COM 7	DENTSPLY	un	8,0000	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
166	KIT DE BROCA 12 LAMINAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA PARA CA	MICRODONT	un	8,0000	R\$ 120,00	R\$ 960,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

167	KIT DE MACRO MODELOS MALETA PLASTICA CONTENDO MACRO ARCADA SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADA MACRO CARIES COM 03 MACRODENTES SECCIONADOS	MEDFIO	un	4,0000	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
168	KIT ODONTOLOGICO COM NECESSAIRE - KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO 01 ESCOVA DENTAL ADULTO CORES SORTIDAS EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LAGRADO 01 CREME DENTAL COM FLUOR TUBO PLASTICO DE 50 GRAMAS 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS, 01 NECESSAIRE PASTLICO EM PVC	MEDFIO	KIT	3000,0000	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
169	LAMINA DE BISTURI N 11	ADVANTIVE	CX 100 UN	4,0000	R\$ 45,00	R\$ 180,00
170	LAMINA DE BISTURI N 15	ADVANTIVE	CX 100 UN	4,0000	R\$ 45,00	R\$ 180,00
171	LIMA PARA OSSO N 10	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 74,50	R\$ 596,00
172	LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO COMPOSICAO BASICA OLEO MINERAL APRESENTACAO SPRAY COM ADAPTADOR	IODONTOSUL	un	15,0000	R\$ 22,10	R\$ 331,50

	APLICACAO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM CFC FRASCO CONTENDO 100ML CODIGO BR 0246952					
173	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO DISCO SERRAS MINI	PREVEN	un	10,0000	R\$ 9,90	R\$ 99,00
174	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO DISCO SNAP	PREVEN	un	10,0000	R\$ 9,90	R\$ 99,00
175	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO DISCOS POP ON	PREVEN	un	10,0000	R\$ 9,90	R\$ 99,00
176	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL EXTRA FINO EMB COM 100	MICRODONT	CX 100 UN	80,0000	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

177	MICROAPLICADORES DESCARTAVEIS FINO	MICRODONT	CX 100 UN	40,0000	R\$ 18,00	R\$ 720,00
178	MOCHO - ODONTOLOGICO: O MOCHO ODONTOLOGICO POSSUI DESING COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTAO A GAS.BASE EM ACO COM CAPA DE POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. RODIZIOS DE POLIPROPILENO OU POLIURETANO.COM OPCIONAL DE ARO REGULAVEL PARA APOIO DOS PES	VERONA	un	2,0000	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
179	OTOSPORIN FRASCO DE 10 ML	FQM	un	6,0000	R\$ 33,90	R\$ 203,40
180	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO BLOCO COM 12 FOLHAS	IODONTOSUL	BL 12 FL	50,0000	R\$ 2,22	R\$ 111,00
181	PASTA DE POLIMENTO OXIDO DE ALUMINIO DIAMANTADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	MAQUIRA	un	15,0000	R\$ 29,00	R\$ 435,00

182	PASTA PROFILATICA PARA ODONTOLOGIA TUBO 90 GRAMAS	IODONTOSUL	un	20,0000	R\$ 13,90	R\$ 278,00
183	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EVIPLAC COM 60 UNIDADES	IODONTOSUL	un	100,0000	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
184	PINCA CLINICA ODONTOLOGICA	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 22,00	R\$ 176,00
185	PINCA CLINICA PARA ALGODAO N 2	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 25,00	R\$ 200,00
186	PINCA DENTE DE RATO INOX 14 CM	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 25,00	R\$ 200,00
187	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 29,00	R\$ 232,00
188	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 29,00	R\$ 232,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

189	PINCA MULLER PARA CARBONO	COOPERFLEX	un	15,0000	R\$ 29,80	R\$ 447,00
190	PLACA DE VIDRO	PREVEN	un	8,0000	R\$ 22,00	R\$ 176,00
191	PO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PEDRA POMES	PREVEN	un	10,0000	R\$ 6,50	R\$ 65,00
192	PONTAS ABRASIVAS - EM BORRACHA, PARA POLIMENTO DE CROMO-COBALTO NOS ACABAMENTOS DE PROTESES DENTARIAS, EM TORNO DE ALTA ROTACAO - KIT COM 6 PONTAS	MICRODONT	un	8,0000	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00
193	PORTA AMALGAMA PLASTICO	MAQUIRA	un	20,0000	R\$ 20,00	R\$ 400,00
194	PORTA MATRIZ IVORY	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 30,00	R\$ 240,00
195	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	COOPERFLEX	un	10,0000	R\$ 33,00	R\$ 330,00
196	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	COOPERFLEX	un	10,0000	R\$ 33,00	R\$ 330,00
197	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	un	8,0000	R\$ 153,00	R\$ 1.224,00
198	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL	MAQUIRA	un	8,0000	R\$ 153,00	R\$ 1.224,00
199	POTE DAPPEN PLASTICO	PREVEN	un	10,0000	R\$ 5,00	R\$ 50,00
200	POTE DE DAPPEN VIDRO	PREVEN	un	10,0000	R\$ 6,00	R\$ 60,00

201	PRENDEDOR DE BABADOR (JACARE)	PREVEN	un	8,0000	R\$ 8,00	R\$ 64,00
202	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	ODONTOLOGIC	un	2,0000	R\$ 180,00	R\$ 360,00
203	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW A2	MAQUIRA	un	10,0000	R\$ 75,00	R\$ 750,00
204	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT A1 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
205	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT A2 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
206	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT A3 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 137,00	R\$ 4.110,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT A3,5 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
208	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT A4 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
209	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT B 0,5 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
210	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT B1 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
211	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT B2 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
212	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT B3 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00

213	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT C3 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
214	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT C4 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
215	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT D3 - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
216	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT I - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

217	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT UD - 3M VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M/Z250	un	30,0000	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
218	REVELADOR RADIOGRAFICO	IODONTOSUL	un	50,0000	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
219	SACA BROCA UNIVERSAL	DENTFLEX	un	4,0000	R\$ 41,20	R\$ 164,80
220	SACO PARA GELADINHO PACOTE COM 100 UNIDADES	SULPLAST	PC 100 UN	150,0000	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
221	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS COR TRANSPARENTE SERINGA COM 2 GRAMAS	MAQUIRA	un	20,0000	R\$ 42,00	R\$ 840,00
222	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	COOPERFLEX	un	6,0000	R\$ 62,00	R\$ 372,00
223	SINDESMOTOMO	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 22,00	R\$ 176,00
224	SONDA EXPLORADORA DUPLO N 5 REF 11510 (CABO CONTINUO SEM EMENDA OU DEGRAU)	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 38,00	R\$ 304,00
225	SONDA EXPLORADORA N 47 LITE	COOPERFLEX	un	8,0000	R\$ 25,00	R\$ 200,00
226	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL	COOPERFLEX	un	4,0000	R\$ 38,00	R\$ 152,00
227	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO	SSPLUS	PC 40 UN	400,0000	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00

228	TESOURA CIRURGICA CURVA PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO 12,5 CM	COOPERFLEX	un	10,0000	R\$ 43,00	R\$ 430,00
229	TESTE INDICADOR BIOLOGICO	IS8	CAIXA	20,0000	R\$ 29,00	R\$ 580,00
230	TIRA DE LIXA EM ACO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM	PREVEN	CAIXA	15,0000	R\$ 7,90	R\$ 118,50
231	TIRA DE LIXA EM ACO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 6 MM	PREVEN	CAIXA	15,0000	R\$ 10,90	R\$ 163,50
232	TIRA DE LIXA POLIESTER PARA RESINA	PREVEN	CX150UND	15,0000	R\$ 13,00	R\$ 195,00
233	TIRA MATRIZ DE POLIESTER TRANSPARENTE PRE CORTADA PARA RESINA	PREVEN	CX 50 UN	15,0000	R\$ 3,50	R\$ 52,50

PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 25/06/2024 até 25/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

234	VERNIZ DE SECAGEM RAPIDA FORRADOR DE CAVIDADE EM FRASCO COM 15 ML VERNIZ A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA PARA FORRAMENTO COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS EM FRASCO COM 15 ML	SSWHITE	FRASCO	6,0000	R\$ 35,00	R\$ 210,00
235	VERNIZ FLUORETADO ESTOJO CONTENDO 01 FRASCO COM 10 ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ	SSWHITE	un	6,0000	R\$ 48,00	R\$ 288,00

Valor total R\$ 249.217,50

